

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 4698/2018

EMENDA N° 02

Acrescenta estratégia 1.20 à Meta 1, constante do Anexo I, do Projeto de Lei nº 4698/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Acrescenta a estratégia 1.20 à Meta 1, constante do Anexo I do Projeto de Lei nº 4698/2018, com a seguinte redação:

“Meta 1

Estratégias.....

1.20 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Lei em vigor, nº 7.139, de 3 de agosto de 2015, garante o atendimento das populações do campo. Entretanto, esse item foi “excluído” do atual projeto de lei 4.698/2018, talvez porque não quer que se garanta que a “comunidade do campo seja consultada previamente sobre o fechamento de escolas”.